

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 187/2002 de 26 de Dezembro

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 31/2002, de 31 de Janeiro, autorizou a Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo a proceder à abertura de um concurso público para adjudicação da “Empreitada de Recuperação do Edifício do Porto das Pipas e arranjos exteriores do mesmo”;

Considerando o relatório de análise das propostas, no qual se conclui que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pelo consórcio SOMAGUE – Engenharia, S.A. / EDIÇOR – Edificadora Açoriana, S. A.;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como dos artigos 110.º, n.º 1, e 116.º a 120.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o relatório de análise das propostas, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a empreitada de “Recuperação do Edifício do Porto das Pipas e arranjos exteriores do mesmo” ao consórcio SOMAGUE – Engenharia, S.A. / EDIÇOR – Edificadora Açoreana, S. A., pelo valor de € 5.989.962,41 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de dezoito meses.
3. Aprovar a minuta do respectivo contrato e autorizar a sua celebração.
4. Delegar poderes no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, para outorgar o referido contrato, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, assim como para praticar todos os actos subsequentes relativos ao presente procedimento concursal e que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
5. Autorizar a realização da respectiva despesa, a suportar pelo orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo, e de acordo com a seguinte repartição de encargos por anos económicos:

Ano de 2003 – € 4.067.783,47 ;

Ano 2004 – € 1.922.178,94 ;

6. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 6 de Dezembro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.